



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de Equipamentos de Natureza Agrícola para o Município de Entre-Ijuís, conforme cronograma de licitações de 2024.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021*).

2.1. Aquisição de equipamentos agrícolas, através da proposta mais vantajosa, visando à produção, o melhoramento e a multiplicação da produção agrícola no município.

2.2 O objeto do programa "Patrulha Agrícola" será para dar continuidade dos atendimentos aos agricultores municipais, proporcionando o apoio e à melhoria da estruturação produtiva da agricultura familiar e dos serviços necessários a dinamização econômica dos territórios rurais atendendo pequenos e médios na produção nas áreas de soja, milho, trigo e pastagens para área leiteira, produtores do município de Entre-Ijuís em suas associações trazendo diretamente o fomento ao setor agropecuário e melhoria de vida da população que ali moram.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021*).

3.1. Descrição das especificações do objeto:

**1-GRADE NIVELADORA DE ARRASTO**, nova, com no mínimo de 32 unidades de discos, diâmetro mínimo de discos de 20 polegadas, espessura de 3,5 mm, espaçamento mínimo entre discos de 182mm, mancais blindados, com regulagem abertura manual, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.

**1-CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA**, nova, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, mínimo 08 m<sup>3</sup>, construída em aço, com sistema de basculamento hidráulico, com rodado duplo frente e atrás, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.

**1-CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA**, nova, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 TONELADAS, mínimo 08 m<sup>3</sup>, construída em aço, com sistema de basculamento hidráulico, com rodado duplo frente e atrás, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.

**1-ROÇADEIRA DE ARRASTO**, nova, com largura de corte mínima de 2m, com navalhas de corte, com válvulas de alívio em cada sistema hidráulico, acoplada pelo trator no sistema hidráulico e acionado pela tomada de força, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.

3.1.1 Os equipamentos devem ser novos, que não sofreram qualquer uso, nem foram submetidos a qualquer tipo de reforma e não apresentem sinais de envelhecimento nem deteriorações.

3.1.2 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

3.1.3 O prazo de fabricação máximo no momento da entrega será igual ou inferior a 12 (doze) meses.

3.2 A licitante interessada deverá ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

3.3 Os itens que apresentarem vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades resultantes da fabricação ou transporte inadequado deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este órgão público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**3.4** O prazo de entrega será de até 90 dias corridos, após envio da Ordem de Entrega ou Nota de Empenho enviada através de e-mail ou outro meio de comunicação.

**3.5** Os equipamentos deverão ser entregues Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, Rua Francisco Richter, 601, CENTRO, Entre-Ijuís/RS. Prédio do Centro Administrativo, Centro de Entre-Ijuís/RS, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, mediando prévio contato através do telefone (55) 2120-2775.

**3.6** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue juntamente com os itens.

**3.7** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

**4.1** As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas no Valor de Referência **Anexo VIII**, deste processo.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO** (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

**5.1.** O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto à obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas *no art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços
2. Participar de licitação de outros órgãos
3. Dispensas de licitação
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão)

**5.2.** O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta diretamente com fornecedores, sites das empresas especializadas, no portal de compras governamentais (Painel de Preços), no site de preços públicos Cotação Zênite e em mídia especializada (Banco de Preços). O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de máquinas /equipamentos/aparelhos agrícolas e rodoviários. Primeiramente, a existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes aos aqui definidos corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado.

**5.3.** Com relação a Adesão a Ata de outros órgãos não encontramos licitações em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços e ou compatível com o descritivo necessário. Em virtude disso, a Adesão à Ata de outros Órgãos não é uma opção viável para esse tipo de aquisição.

**5.4.** Também não encontramos licitações de outros órgãos em andamento que fosse possível a participação na Intenção de Registro de Preços.

**5.5.** Outra opção seria a realização de uma Dispensa de Licitação, porém além de não permitir uma concorrência adequada, além disso, os valores previstos nesta provável aquisição ultrapassam valores para dispensa de licitação.

**5.6.** Desse modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado e já adotado pelo próprio Município em aquisições anteriores, acaba possibilitando que o Órgão realize um Pregão, na forma eletrônica, permitindo realizar a aquisição imediata. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorecem o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração Pública podem surgir.

**5.7** A metodologia foi escolhida buscando-se refletir a realidade do mercado regional para o fornecimento do objeto, ao mesmo tempo em que considera aquisições públicas semelhantes, resultando assim em valores adequados para a competição e vantajosidade econômica da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



5.8. Diante do exposto, a solução encontrada foi a realização de um Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição dos Equipamentos Agrícolas.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Estima-se valor unitário dos equipamentos:

Nº do item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	<b>GRADE NIVELADORA DE ARRASTO</b> , nova, com no mínimo de 32 unidades de discos, diâmetro mínimo de discos de 20 polegadas, espessura de 3,5 mm, espaçamento mínimo entre discos de 182mm, mancais blindados, com regulagem abertura manual, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.	01	Unid	28.572,50	28.572,50
02	<b>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA</b> , nova, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 TONELADAS, mínimo 08 m <sup>3</sup> , construída em aço, com sistema de basculamento hidráulico, com rodado duplo frente e atrás, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.	01	Unid	37.782,50	37.782,50
03	<b>CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA</b> , nova, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 TONELADAS, mínimo 08 m <sup>3</sup> , construída em aço, com sistema de basculamento hidráulico, com rodado duplo frente e atrás, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.	01	Unid	43.470,00	43.470,00
04	<b>ROÇADEIRA DE ARRASTO</b> , nova, com largura de corte mínima de 2m, com navalhas de corte, com válvulas de alívio em cada sistema hidráulico, acoplada pelo trator no sistema hidráulico e acionado pela tomada de força, com pneus, com todos os itens obrigatórios de funcionamento e segurança, com assistência técnica em um raio de 150 km.	01	Unid	17.466,67	17.466,67
	<b>TOTAL</b>				<b>127.291,67</b>

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O procedimento de aquisição será mediante Pregão, na forma eletrônica, objetivando-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as interessadas no certame.

7.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.



**7.3.**A solução envolve a aquisição/compra para fornecimento de uma só vez dos equipamentos agrícolas, atendendo os pequenos e médios produtores rurais, inclusive as áreas de comunidades são compostas de 20 (vinte) associações.

**7.4.**O processo de participação será conduzido pela secretaria de agricultura e após com aprovação do Conselho Municipal de Agropecuária - COMDAP, ocorrerá a distribuição entre as associações de produtores rurais, que a partir deste momento assinarão a cedência através de contrato de comodato.

**7.5.**A gestão do projeto será compartilhada pela Secretaria de Agricultura e COMDAP e a guarda dos equipamentos ficará sob responsabilidade das associações de produtores rurais e a gestão do monitoramento do projeto de responsabilidade da Secretaria da Agricultura.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.**A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, desta forma, a ampla concorrência. A decisão fundamenta-se na *Súmula nº 247 do TCU* no tocante à obrigatoriedade de adjudicação por item e não por preço global.

**8.2** O objeto é divisível por itens e pode ser fornecido separadamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são partes de um todo.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos equipamentos agrícolas.

**9.2** Pretende-se garantir o fornecimento dos equipamentos, distribuição para os agricultores e assim o aumento de produção, agilidade nos serviços e manutenção e revigoração de pequenas propriedades rurais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.**Todas as providências a serem adotadas no presente processo já encontram-se mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Termo de Referência, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. Quanto à Qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e conseqüentemente uma melhor execução do serviço deste objeto, ou designar pessoal já capacitado à realização.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).**

**11.1.**Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda. .

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**12.1.** A aquisição em si deste tipo de produtos não geram impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

**12.2.** Porém, foram adotadas medidas no sentido de se adquirir produtos com materiais sustentáveis, conforme a *Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010*.

**12.3.** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a *IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010*, e legislação correlatas, naquilo que couber.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**13.1.1.** Justificativa da Viabilidade Com base no exposto acima, especialmente no que tange à necessidade e a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

### **14. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL**

**14.1.** Como líder da Equipe de Planejamento da Licitação, confirmo a concordância da Equipe sobre a viabilidade da aquisição das soluções apresentadas neste Estudo Preliminar. Bem como a aquisição dos equipamentos está previsto no Ministério da Fazenda - **Transferegov, Transferências Especiais, Programa 09032024-070751**.

Entre-Ijuís, 28 de outubro de 2024.

**Sebastião de Oliveira Jardim**  
Responsável pela elaboração do ETP  
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio